



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - ANO 2008

Em 11 de março de 2008, às 8h30, o Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e sua equipe correicional, integrada pelos servidores Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Joelson da Conceição Lisboa, Assessor da Presidência, e Antônio César Batista Cordeiro, Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, Dr. Eugênio José Cesário Rosa, pelo ilustre Diretor de Secretaria e pelos demais servidores da Unidade, para os trabalhos da Correição Ordinária, relativa ao presente exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 02/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, deste Tribunal, em 29 de fevereiro de 2008, na página 2, tornou pública a presente Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (01/03/2007 a 29/02/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.997
2	Processos resolvidos	2.111
3	Processos pendentes de julgamento	267
EXECUÇÕES		
4	Processos com execução iniciada	527
5	Execuções encerradas	922
6	Execuções fiscais pendentes	62
7	Execuções em trâmite	1.045
8	Processos com execução suspensa	348
9	Execuções previdenciárias em trâmite	362
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.755
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	285
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	354
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	55

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

14	Cartas precatórias expedidas	180
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	288
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	106

2 PRODUÇÃO

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **103** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **83** audiências em processos do rito ordinário e **54** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **58** sentenças por mês. Os Excelentíssimos Juizes que atuam nesta Vara do Trabalho exaram, mensalmente, a média de **1.011** despachos interlocutórios.

Dos 2.352 processos na fase de conhecimento (1.997 recebidos nos últimos 12 meses, 136 deles referentes a Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, somados aos 355 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.111, o que representa uma produção de **90%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Eugênio José Cesário Rosa

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/07	591	114	18	9	11	3	1
mar/07	515	227	63	9	9	2	0
abr/07	423	166	28	10	15	7	3
mai/07	436	162	44	9	4	3	1
jun/07	0	1	1	5	0	0	0
ago/07	419	131	17	13	8	8	0
out/07	281	105	64	16	4	1	0
nov/07	416	147	64	9	11	1	0
dez/07	237	84	25	5	3	2	0
jan/08	261	103	6	7	5	2	0
Totais	3.579	1.240	330	9	70	29	5

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/07	216	88	20	9	3	0	0
mar/07	33	38	12	11	0	0	0
abr/07	564	160	24	7	4	7	0
mai/07	599	263	52	11	18	18	0
jun/07	655	268	47	10	12	5	2
jul/07	897	294	43	10	15	10	1

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2008. Folha 3

ago/07	407	102	18	13	6	10	0
set/07	291	127	41	22	5	0	0
out/07	741	253	64	12	23	9	0
nov/07	116	69	4	40	7	3	0
jan/08	685	148	2	9	10	11	2
Totais	5.204	1.810	327	14	103	73	5

Juiz(a): Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/07	0	1	1	26	0	0	0
Totais	0	1	1	26	0	0	0

Juiz(a): Armando Benedito Bianki

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/07	80	0	0	0	0	1	0
mar/07	272	86	17	3	0	4	0
abr/07	0	1	1	8	0	0	0
jul/07	0	1	1	5	0	0	0
ago/07	76	14	2	3	0	0	0
set/07	119	45	8	1	1	4	0
Totais	547	147	29	3	1	9	0

Juiz(a): Divina Oliveira Jardim

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/07	0	1	1	22	0	0	0
set/07	0	2	2	19	0	0	0
Totais	0	3	3	20	0	0	0

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	62	17	4	9	0	1	0
Totais	62	17	4	9	0	1	0

Juiz(a): Jeovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/07	374	139	21	9	7	7	2
jul/07	50	46	17	8	0	1	0
nov/07	343	66	1	2	9	1	0

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2008. Folha 4

dez/07	389	92	25	7	3	5	1
jan/08	0	1	1	9	0	0	0
Totais	1.156	344	65	7	19	14	3

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/07	54	27	0	-	0	0	0
out/07	0	2	2	2	0	0	0
Totais	54	29	2	2	0	0	0

Juiz(a): Livia Fátima Gondim Prego

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	86	23	1	1	0	0	0
set/07	0	7	7	9	0	0	0
Totais	86	30	8	5	0	0	0

Juiz(a): Mânia Nascimento Borges de Pina

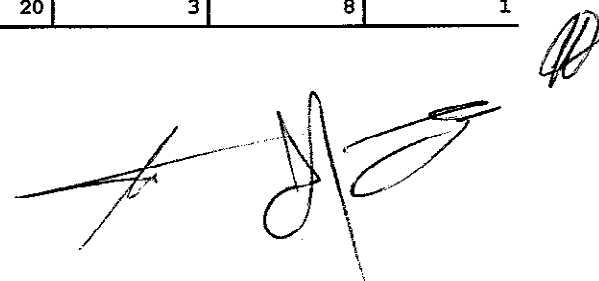
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	116	13	0	0	0	0	0
set/07	94	16	4	6	2	2	0
out/07	0	1	1	38	0	0	0
nov/07	0	1	1	36	0	0	0
Totais	210	31	6	20	2	2	0

Juiz(a): Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/07	477	148	27	4	14	8	1
fev/07	0	8	8	15	0	0	0
Totais	477	156	35	9	14	8	1

Juiz(a): Rodrigo Dias da Fonseca

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/07	176	1	18	12	3	8	1
abr/07	0	1	1	28	0	0	0
Totais	176	2	19	20	3	8	1



Juiz(a): Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/07	21	13	1	-	0	0	0
Totais	21	13	1	-	0	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/07	0	13	1	0	0	1	0
set/07	62	14	3	8	0	0	0
out/07	0	1	1	8	0	0	0
Totais	62	28	5	5	0	1	0

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/07	91	12	0	0	0	3	1
out/07	0	1	1	7	0	0	0
Totais	91	13	1	3	0	3	1

3 LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS

Além do Livro de Ponto, previsto no art. 55 do Provimento Geral Consolidado, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia mantém um Livro de Remessa de Processos ao Tribunal. Os demais livros foram substituídos por registros eletrônicos no Sistema de Administração Judicial-SAJ18.

As anotações feitas nos livros físicos encontram-se regulares. Entretanto, recomenda-se à Secretaria que as cargas de processos ao Juiz sejam realizadas exclusivamente por meio do módulo de cargas do SAJ18.

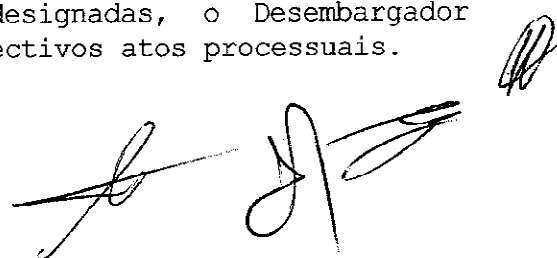
Percebeu-se, também, que os termos de carga não são regularmente assinados pelos servidores da Secretaria. Além disso, nas cargas de processos à Procuradoria Federal, verificou-se a ausência de assinatura do representante do Órgão, pelo que foi consignada a recomendação constante do item 9.2.

4 PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade dos respectivos atos processuais.



4.1.2 Acordos

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, em especial no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, uma considerável quantidade de processos aguardando intimações do INSS, em face da greve dos procuradores federais e advogados da União.

Registra-se, ainda, o índice de **44%** de processos conciliados, em consonância com a prática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, dentro do programa denominado "Conciliar é Legal".

4.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia **136** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **7%** dos processos recebidos.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.755** processos na fase executória, sendo **983** execuções trabalhistas em trâmite, **348** processos com execução suspensa, no arquivo provisório, **362** execuções previdenciárias e **62** execuções fiscais.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem o processo de execução.

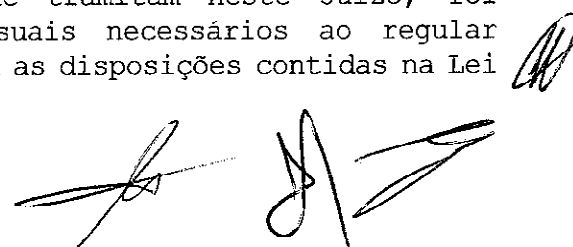
Confirmou-se que os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Impende registrar que os Juizes que atuam nesta Vara aplicam o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 348 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise dos processos com execução suspensa, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Examinando as ações de execução fiscal que tramitam neste Juízo, foi constatado que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento dos processos guarda consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.



5 PRAZOS

5.1 Do Juiz

5.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização da audiência inicial é de **16 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, e de **22 dias**, nos do rito ordinário. Entretanto, o Desembargador Corregedor, considerando o diminuto prazo médio para entrega da prestação jurisdicional do rito sumaríssimo (25 dias), entende desnecessário fazer recomendação.

5.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil.

Registra-se, nesta data, a existência de 131 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, alguns deles fora do prazo legal, a exemplo dos autos de números 01437-2000-002-18-00-3 e 00108-2004-002-18-00-9. Assim, recomenda-se que tais processos sejam regularizados no prazo máximo de 10 dias.

5.1.3 Prolação de sentenças

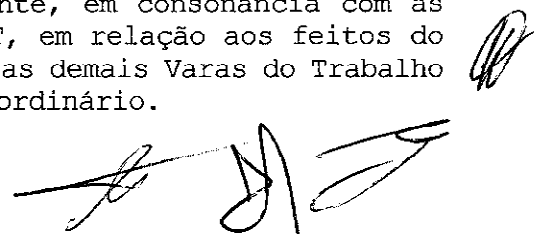
Considerando o período correicionado, conclui-se que o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, é de **13** e de **24 dias**, respectivamente, em desacordo com o disposto no art. 189, II, do CPC, razão pela qual fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

Verificou-se que 2 processos com instruções encerradas encontram-se pendentes de solução (ACP-01739-2007-002-18-00-8 e RT-02108-2007-002-18-00-6), com prazo muito além do limite legal, razão pela qual determina-se que sejam prolatadas as respectivas sentenças, no prazo improrrogável de 10 dias, comunicando-se, posteriormente, à Corregedoria Regional.

O Desembargador Corregedor, considerando que se encontra em curso projeto de implantação da sistemática de decisões líquidas no âmbito da 18ª Região, incentiva os magistrados que atuam nesta Unidade a publicarem sentenças líquidas, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade, o que implicará a racionalização de procedimentos e agilizará, ainda mais, a entrega da prestação jurisdicional.

5.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), é de **25** e **69 dias**, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente, em consonância com as disposições contidas no art. 852-H, § 7º, da CLT, em relação aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média praticada pelas demais Varas do Trabalho da 18ª Região, relativamente aos feitos do rito ordinário.



5.2 Da Secretaria

5.2.1 Cumprimento de despachos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, em vários processos, a ocorrência das irregularidades citadas na recomendação constante do item 9.3 desta ata correicional.

5.2.2 Gestão documental

O plano de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se conclusa a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2001.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade. Não obstante, o Desembargador Corregedor sugere a adoção dos seguintes procedimentos:

- Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetuar o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo;
- Nos processos judiciais em que resultar acordo, fazer constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, restituindo-os às partes ao término da audiência de conciliação;
- Antes do arquivamento, verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores, bloqueio de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam a futura eliminação. Existindo pendências, a Secretaria deverá sanear-las antes do arquivamento.

6 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

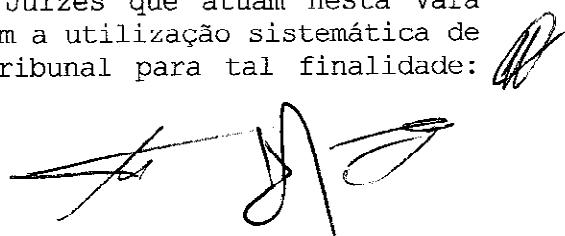
6.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.

Não obstante, constatou-se que a Secretaria deixou de regularizar grande parte dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, ainda no exercício de 2007, devendo, doravante, proceder à regularização de tais registros, para refletir a realidade da tramitação processual, assegurando a totalidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

6.2 Convênios

O Desembargador Corregedor constatou que os Juízes que atuam nesta Vara impulsionam os processos na fase executória com a utilização sistemática de alguns dos convênios disponibilizados pelo Tribunal para tal finalidade: Bacen Jud, Detran, Incra e Serpro.



No intuito de reforçar o impulso dos processos nessa fase, incentiva-se a utilização de todos os convênios, inclusive Juceq e Info Jud, firmado com a Receita Federal do Brasil, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções. Com relação ao convênio Info Jud, recomenda-se que seja utilizado independentemente de requerimento da parte, a exemplo do Bacen Jud e Detran, que são consultados de ofício pela Vara do Trabalho.

Em alguns processos, verificou-se que a União (Procuradoria Federal) foi intimada via postal. Nesse sentido, recomenda-se a utilização do convênio firmado para tal finalidade com aquela Procuradoria, e, bem assim, o uso mais freqüente do convênio firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, imprimindo celeridade e economia à tramitação.

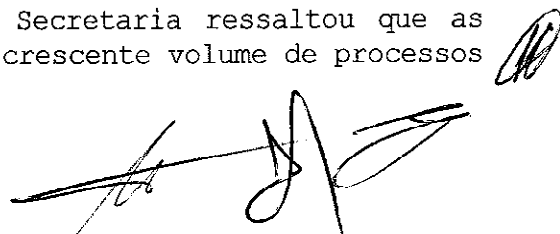
7 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiárias e menor-aprendiz:

	Nome	Função	Situação
1	Marcello Pena	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Rogério Marques da Mota	Subdiretor	Requisitado
3	Gláucia Helena Magalhães	Assistente 2	Efetivo
4	Warley Delfino Pereira	Assistente 2	Efetivo
5	José Humberto Aschinelli	Assistente 2	Efetivo
6	Carlos Augusto Alves Silva	Assistente 2	Efetivo
7	Maria Adélia de Jesus	Assistente 2	Requisitada
8	Wellinton Luis R. De Freitas	Assistente 5	Efetivo
9	Laricia Corujo Moutella	Assistente 3	Efetivo
10	Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista	Assistente 2	Efetivo
11	Liana Massi da Cunha	Assistente 2	Efetivo
12	Fernanda Cabral de Freitas	Assistente 5	Efetivo
13	Mariana Tavares Silva Lopes	-	Estagiária
14	Maíra Branquinho Cardoso	-	Estagiária
15	Camila Ribeiro de Oliveira Vieira	-	Estagiária
16	Podro Henrique Marques de Castro	-	Menor-aprendiz

Segundo o ilustre Diretor de Secretaria, o atual quadro de pessoal não atende à demanda do serviço, que apresentou significativo aumento no volume processual, sendo necessário o acréscimo de 2 servidores, 1 para servir ao Gabinete do Juiz e 1 para a Secretaria.

Quanto às instalações físicas, o Diretor de Secretaria ressaltou que as mesmas tornaram-se insuficientes, em razão do crescente volume de processos em tramitação.



No tocante aos recursos tecnológicos, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia dispõe de 10 computadores e 9 impressoras, número considerado satisfatório pelo Diretor.

Relativamente à quantidade de servidores, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor informou que a Administração está empenhada na busca da aprovação do projeto de criação de novos cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho, quando as Unidades poderão ser contempladas com acréscimo em seus quadros, observada a média de processos por servidores nas demais Varas do Trabalho.

Sobre as instalações físicas, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor informou que o projeto arquitetônico do complexo trabalhista de Goiânia, destinado a abrigar as Varas da capital, já se encontra em execução, e contemplará o 1º Grau com instalações modernas e espaço físico adequado.

8 VISITAS RECEBIDAS

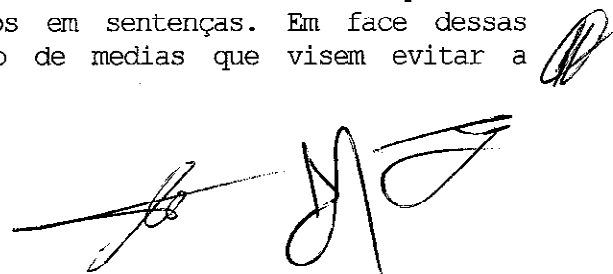
Embora regularmente divulgada a presente correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, foram transmitidas, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria, orientações necessárias à manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a regularidade preponderante das atividades judiciais desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor Regional fez a seguinte recomendação:

- 9.1** Nos feitos do rito sumaríssimo, o prazo médio para prolação de sentenças, aferido nesta correição em 13 dias, superou o limite estabelecido pelo art. 189, I, do CPC. De igual forma, no rito ordinário, esse prazo ficou em 24 dias, excedendo em muito o termo legal. Assim, o Desembargador Corregedor recomenda todos os esforços para adequação ao dispositivo em comento, o qual limita a 10 dias o prazo para prolatar decisões.
- 9.2** Em vista da ausência de assinatura dos servidores da Secretaria, como também do representante da Procuradoria Federal nos termos de carga de processos, recomenda-se que, doravante, haja redobrada atenção para que todos os termos sejam assinados pelo servidor responsável, exigindo-se, de igual forma, a assinatura do representante da PGF.
- 9.3** Constatou-se que, em vários processos, a ausência de certidão da existência de folhas com verso em branco na autuação das iniciais, nos termos do art. 65, VII, do Provimento Geral Consolidado. Além disso, na juntada das petições interlocutórias tal indicação não tem sido feita com exatidão, a teor do art. 71, parágrafo único, III, do PGC; também foi verificada a falta de visto do Diretor em várias atas de audiência; em outros processos, constatou-se que a Secretaria deixou de dar cumprimento à expedição de ofícios determinados em sentenças. Em face dessas constatações, recomenda-se a adoção de medidas que visem evitar a ocorrência de tais irregularidades.



10

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor registra a regularidade da atividade judicial nesta 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, bem como o esforço de toda a equipe integrante da Unidade, para a manutenção e melhoria da qualidade da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta os Excelentíssimos Juízes que atuam nesta Vara do Trabalho, Dr. Eugênio José Cesário Rosa, Juiz Titular, Dra. Alciane Margarida de Carvalho, Juíza Auxiliar, e todos os Excelentíssimos Magistrados que, no período correicionado, aqui atuaram e deixaram sua contribuição.

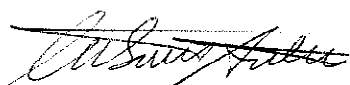
Cumprimenta também o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Marcello Pena, e os demais servidores que integram a Unidade, com os quais conversou individualmente, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas.

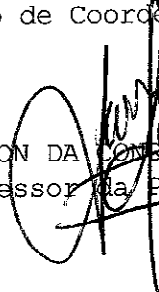
Registra-se a presença do ilustre Diretor-Geral deste Regional, Dr. Álvaro Celso Bonfim Resende, durante os trabalhos correicionais, cuja atuação concorreu para o bom êxito das atividades.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.


ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional


MARCOS DOS SANTOS ANTUNES
Secretário de Coordenação Judiciária


JOELSON DA CONCEIÇÃO LISBÔA
Assessor da Presidência